

ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**  
C.G.C. 08.924.060/0001-02

LEI Nº 301/98

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza a instituição da Comissão Tripartite e Paritária de Emprego, na forma que específica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que a Câmara Municipal de Triunfo-PB, em sessão realizada no dia 03 de abril de 1.998, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a instituir a Comissão Tripartite e Paritária de Emprego do Município de Triunfo-PB, nos termos da Resolução Nº 80 de 19 de abril de 1.995, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT.

Art. 2º - Competirá a Comissão:

- a) Aprovar seu Regimento Interno;
- b) Propor ao Sistema Nacional de Emprego - SINE, com base em relatórios técnicos, medidas efetivas que minimizem os efeitos dos ciclos econômicos e de desemprego estrutural sobre o mercado de Trabalho;
- c) Articular-se com instituições públicas e privadas para orientação de suas ações e da atuação do Sistema Nacional de Emprego;
- d) Formular diretrizes específicas sobre a atuação do Sistema Nacional de Emprego - SINE, em consonância com as definidas pelo MTB/CODEFAT;
- e) Propor alocação de recursos para a área de atuação quando da elaboração do trabalho feito pelo Sistema Nacional de Emprego;
- f) Fazer cumprir os critérios técnicos definidos pelo MTB/CODEFAT, na elaboração e utilização dos recursos do Convênio do Sistema Nacional de Emprego - SINE;
- g) Participar da elaboração do Plano de Trabalho;
- h) Homologar Projetos e Programas encaminhados pelas representações comunitárias, para integrar ao Plano de Trabalho do Sistema Nacional de Emprego Estadual;
- i) Acompanhar a execução do Plano de Trabalho do Sistema Nacional de Emprego - SINE;
- j) Examinar e aprovar, em primeira instância, o relatório de atividades e a prestação de contas pelo Sistema Nacional de Emprego - SINE;

